

CONTRATO Nº 050/2020

Contrato de Fornecimento de material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Divaldo Suriagy, KM 424, Distrito Industrial, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0003-18, por seu Representante Legal o Sr. **Valnei dos Santos Vaz**, inscrito no CNPF sob o nº 012.087.955-70, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05.03.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 57846/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **028/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **20.05.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU - ERQ- NORTE – 1ª ETAPA, NO ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 262.998,60 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de vigência Contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo para Entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme abaixo descrito:

a) LOTE 01 - 100% (cem por cento) dos quantitativos até 30 (trinta) dias;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega dos materiais: Centro de Distribuição da DESO (Almoxarifado Central), localizado na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 413.181 - 29/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

9.1.6 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

10.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, **na seguinte modalidade SEGURO-GARANTIA**.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**16.1 – Integram este Contrato:**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – DMAE de 30.04.2020;
- Proposta da CONTRATADA de 30.04.2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20.05.2020;
- Publicação.

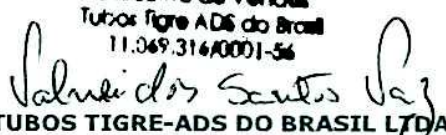
CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

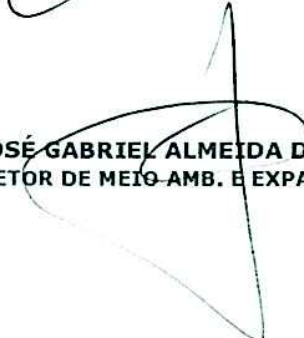
18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Valnei dos Santos Vaz
CPF 012.087.955-70
Executivo de Vendas
Tubos Tigre ADS do Brasil
11.049.316/0001-56

"TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA"
CONTRATADA


"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO

Aracaju, 01 de junho de 2020.


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO-AMB. E EXPANSÃO – DESO

ANEXO I DO CONTRATO**1 – DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	LOTE 01 - COLETA DE EFLUENTES TRATADOS - TUBOS DE PEAD PAREDE DUPLA P/SANEAMENTO				
01.01	TUBULAÇÕES				
01.01.001	Tubo corrugado parede dupla PEAD SN-4, DN/DI - 500mm (20") p/saneamento, junta elástica	m	60	R\$ 165,71	R\$ 9.942,60
01.01.002	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di600 mm, para saneamento	m	96	R\$ 249,56	R\$ 23.957,76
01.01.003	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di*800* mm, para saneamento	m	504	R\$ 454,56	R\$ 229.098,24
	TOTAL				R\$ 262.998,60

* * * * *

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Base legal: Lei 13.303/2016, RILC/DESO//Contratante: DESO//Contratada: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA.//Objeto: materiais à implantação da estação de tratamento de esgoto, ERQ-NORTE - 1ª etapa//Prazo 90 dias// R\$ 262.998,60//Recursos TC 413.181 - 29/2013 Minist. Cidades

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação do Parque de Exposição, objeto do Convênio nº 00346/2018 (SICONV 865317). As Empresas Participantes da Tomada de Preços nº 01/2020: LUKS CONSTRUTORA LTDA, ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES, e TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Tomada de Preços nº 01/2020 - Reintegração de empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES - Parecer Jurídico. Em atenção à decisão da Procuradoria Jurídica, informo que a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES foi reintegrada na Tomada de Preços nº 01/2020, sendo que o certame retornará a fase em que estava, abertura das propostas, com a inclusão da referida licitante, cuja data será no dia 09/06/2020 às 09h00.

Acrelândia - AC, 2 de Junho de 2020.

SELAM SALES DE MESQUITA

Presidente Interina da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRASIL-ACRE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº1701/2017. Data de Abertura: 11 de junho de 2020, às 15h00min. Após julgamento de recursos administrativos, a reabertura será dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no certame.

Assis Brasil-AC, 2 de junho de 2020

DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por ITEM, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020, realizado no dia 21/05/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 para a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICO IMP E EXP LTDA, perfazendo um valor total de R\$ 393.815,20 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). Os itens 52, 53, 54 e 55, para a empresa BRAGA & BRAGA IMP E EXP. LTDA-ME, perfazendo um valor total de R\$ 38.583,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), os itens 13, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 58, e 66, para a empresa MD IMP E EXP LTDA-ME, perfazendo um valor total de R\$ 129.251,00 (cento e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e um reais) e os itens 11, 12, 47, 48, 49, 50, 51, 64, 65 e 67, foram FRACASSADOS. Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Epitaciolândia-AC, 29 de maio de 2020.

ELI LIMA DE FREITAS

Pregoeiro

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº 013/2020, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2020, pelo menor preço por item, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor da licitante: Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 para a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICO IMP E EXP LTDA, perfazendo um valor total de R\$ 393.815,20 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). Os itens 52, 53, 54 e 55, para a empresa BRAGA & BRAGA IMP E EXP. LTDA-ME, perfazendo um valor total de R\$ 38.583,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), os itens 13, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 58, e 66, para a empresa MD IMP E EXP LTDA-ME, perfazendo um valor total de R\$ 129.251,00 (cento e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e um reais) e os itens 11, 12, 47, 48, 49, 50, 51, 64, 65 e 67, foram FRACASSADOS. Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Epitaciolândia-AC, 29 de maio de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020

Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa contida nos autos deste processo. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Mimosa Sá, 21 - Centro.

Mâncio Lima, 2 de junho de 2020.

ELIANE COSTA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE.

CONTRATADA: EMPRESA B.A. LUCENA INSCRITA NO CNPJ: 02.367.453/0001-86 CEDIADA A MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, MARECHAL THAUMATURGO ACRE.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender famílias ou responsável que se encontram - se em situação de vulnerabilidade social econômica em estado de isolamento social durante o período da pandemia do Coronavírus - COVID-19, desta municipalidade, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 E OS DECRETOS Nº 076 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 038 de 18 de março de 2020. COM O VALOR R\$ 96.255,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, EMPRESA B.A. LUCENA INSCRITA NO CNPJ: 02.367.453/0001-86 CEDIADA A MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, MARECHAL THAUMATURGO ACRE.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender famílias ou responsável que se encontram - se em situação de vulnerabilidade social econômica em estado de isolamento social durante o período da pandemia do Coronavírus - COVID-19. Ressalvo que as despesas correrão por conta dos Proj. Ativ. 1066 - Entidade, Recurso: 001 RP, Detalhamento: 42 - custeio das ações e serviços públicos de saúde. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO DE DEMANDAS INERENTES À PANDEMIA COVID-19, Programa de Trabalho: 04.122.0001.1.066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, firmado com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e B.A. LUCENA INSCRITA NO CNPJ: 02.367.453/0001-86, CEDIADA A MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUA, MARECHAL THAUMATURGO ACRE, R\$ 96.255,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), vigência 12 (doze) meses, assinam Isaac da Silva Pinheiro pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e B.A. LUCENA INSCRITA NO CNPJ: 02.367.453/0001-86.

AVISOS DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760 Pág.79, Diário oficial da união nº 52 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 17/03/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 15/06/2020 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE TIPO CANDAS DE MADEIRA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760 Pág.79, Diário oficial da união nº 51 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 16/03/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 15/06/2020 às 10h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 cujo objeto é o Fornecimento de Medicamentos, laboratório, Material Hospitalar, Suplemento Nutricional, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.784 Pág.54, Diário oficial da união nº 77 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 23/04/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 15/06/2020 às 14h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Marechal Thaumaturgo-AC, 2 de junho de 2020.

FELIX DE MELO SARAH NETO

Presidente da CPML

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - SRP nº 027/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 16/06/2020

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de

Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 - Centro

Objeto: aquisição de material permanente.

OBS: Fornecimento de luminárias públicas.

Pregão Presencial - SRP nº 028/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 16/06/2020

Horário: 14h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de

Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 - Centro

Objeto: Fornecimento de medicamentos controlados

OBS: Fornecimento de luminárias públicas.

Marechal Thaumaturgo-AC, 2 de maio de 2020.

FELIX DE MELO SARAH NETO

Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

DESPACHO DO PREFEITO

OBJETO: Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com base na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Técnico do engenheiro fiscal desta Prefeitura HOMOLOGO a Licitação, referente à Tomada de Preços nº 003/2020, Processo Administrativo nº 010/2020, que tem como objeto do Convênio 864197/2018 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Pavimentação de Ruas com Meio Fio e Sarjeta (Rua Francisco Rodrigues Landim) em Plácido de Castro-AC, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: M. S. M. Industrial LTDA, inscrita no CNPJ 05.394.853/0001-79, perfazendo o valor global de R\$ 324.839,87 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais E oitenta e Sete Centavos).

Plácido de Castro, AC, 2 de junho de 2020

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24272211

Nome/Contribuinte: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/07/2020

Emitida às 14:08:46 do dia 27/05/2020

Código de controle da certidão: D17E-ADB2-C1F0-4802

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:50 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **CF40.5CA4.F73A.1F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
3º andar
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – DESO (DMAE/GOB2)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAU - ERQ- NORTE – 1ª ETAPA, NO ESTADO DE SERGIPE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Prezados Senhores,

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 vem, por intermédio de seu representante legal do Sr. Gabriel Figueiredo Neto Gerente Regional de Vendas (Fones: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 (81) 99601-4789 gabriel.neto@tigre-ads.com) portador da Carteira de Identidade nº 4352405 e do CPF nº 922311874-34, apresentar a Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é **R\$ 262.998,60 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)** conforme discriminado na Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada subitem constante do item cotado.

- Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: ALAGOAS.
- Os produtos ofertados são da marca Sanipro® e do fabricante Tigre ADS.

Handwritten signature.

Handwritten numbers: 165/02 and 875760.



TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem	
					ICMS	IPI	Unitário	Total
ITEM 01.01.001	60	Metro	Tubo corrugado parede dupla PEAD, p/saneamento, junta elástica, DN/DI - 500mm (20"), Classe de Rigidez SN4, conforme Norma NBR ISO 21138-3	Sanipro®	18%	0%	R\$ 165,71	R\$ 9.942,60
ITEM 01.01.002	96	Metro	Tubo corrugado parede dupla PEAD, p/saneamento, junta elástica, DN/DI - 600mm (24"), Classe de Rigidez SN4, conforme Norma NBR ISO 21138-3	Sanipro®	18%	0%	R\$ 249,56	R\$ 23.957,76
ITEM 01.01.003	504	Metro	Tubo corrugado parede dupla PEAD, p/saneamento, junta elástica, DN/DI - 800mm (32"), Classe de Rigidez SN4, conforme Norma NBR ISO 21138-3	Sanipro®	18%	0%	R\$ 454,56	R\$ 229.098,24
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 262.998,60 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)				

(1) Declaração

(a) Declaramos de que, nos preços unitários e totais propostos, estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Nossa Senhora do Socorro-SE, no local definido pela DESO.

057076
057092

057092



TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

(b) Os produtos da marca TIGRE-ADS têm garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação dos materiais ou 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega, prevalecendo a data que primeiro ocorrer. Os produtos perderão a garantia, caso não forem respeitadas e seguidas as instruções de estocagem, carga, descarga, instalação do material, bem como, operação e manutenção estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras ou recomendações fornecidas pelo fabricante. Da mesma forma não aplica nos casos de desgastes normais decorrentes do uso. A fim de garantir que as recomendações de Carga / Descarga dos produtos e instalações dos mesmos, a Tigre ADS disponibiliza todo o material de instrução necessário para a correta aplicação dos seus materiais. A Tigre ADS possui uma equipe de Engenheiros de Aplicação, que poderá realizar treinamento da equipe que irá realizar a instalação. Porém, ressaltamos que a responsabilidade pelo acompanhamento da correta instalação não é de responsabilidade da Tigre ADS. Este serviço deverá ser agendado através do telefone (11) 3021-6500 ou e-mail assistencia.tecnica@tigre-ads.com.

(2) Condições gerais da proposta

- (a) A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início da sessão de disputa de preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos. Conforme item 10.1.10 do edital.
- (b) Prazo total de 30 (trinta) dias (LOTE 1), de acordo com o seguinte cronograma:
- 100% (cem por cento) dos quantitativos até 30 (trinta) dias.
- (c) O Prazo de Vigência do Contrato será de 90 dias (noventa) dias. Conforme item 15.1 do edital.
- (d) A modalidade de caução caso seja prevista em contrato será via Seguro Garantia.
- (e) Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

057029
030598



TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04543-000
www.tigre-ads.com

Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: Filial: Marechal Deodoro/AL – CNPJ 11.069.316/0003-18
Rod Divaldo Suruagy - KM 424 5/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CNPJ: 11.069.316/0003-18 | Inscrição Estadual: 242.722.113
Tel.: 82 2123-8634 / 19 2112 9629 / 11 2109-0356
E-mail: gabriel.neto@tigre-ads.com

Dados bancários: Banco Bradesco: 237 / Agência: 3178-0 (Joinville) / Conta Corrente: 035900-9 / Contato: Glauce Bichet dos Santos Tel.: (47) 3205-2306

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Valnei dos Santos Vaz
Cargo/Função: Executivo de Vendas
CPF/MF: 012.087.955-70
RG nº: 0895322609 Expedido por: SSP/BA
Naturalidade: Salvador/BA Nacionalidade: Brasileiro
E-mail: valnei.vaz@tigre-ads.com

Marechal Deodoro, 30 de Abril de 2020.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55(81) 99601-1789

0570/8
0570/8